



Conselho Regional de Administração do Espírito Santo

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Compras e Contratos
Rua Alúcio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2023/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000924/2023-68

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio à Palestra Magna em comemoração ao Mês do Profissional de Administração, no dia 21 de setembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. M.	QTDE
1	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (diária)	Und	2

2	<p>Equipamentos necessários para Streaming (transmissão simultânea e online) para o Youtube Oficial do CRA-ES:</p> <ul style="list-style-type: none"> * técnico de Live Streaming; * transmissão ao vivo via Internet; * transmissão simultânea do mesmo sinal para o telão do auditório; * 2 (duas) câmeras full HD com Incoder (plano aberto e fechado); * switcher Blackmagic; * 1 (um) sistema de streaming VMIX ou similar; * liveU Encoder; * gravação Fulltime; * inserção de Libras; * letterings, vinhetas e slides; * 1 (uma) câmera exclusiva, para a intérprete de libras durante todo o evento; * 2 (dois) notebooks i7 instalado no auditório linkado ao projetor, para projeção com saída HDMI; * 1 (uma) placa de vídeo (Placa Atem Mini Pro / Placa Atem Mini); * 1 (uma) placa de áudio (Placa de Áudio Zoom H1N8); * 1 (uma) mesa de corte com operador de vídeo e de áudio para transmissões ao vivo, de toda a sessão a ser veiculada via site do evento; * 1 (um) tablet com número de WhatsApp e internet instalados para receber perguntas do público. <p>Observação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A interpretação em libras deverá ser transmitida ao longo do evento, em tamanho reduzido, no telão (formato PIP). 2. A empresa será responsável por todo o cabeamento necessário para a fiel execução do serviço. 	Serviço	1
---	--	---------	---

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da autorização de execução/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Os serviços de apoio deverão atender as especificidades do evento, principalmente físicas e tecnológicas, considerando o porte e a importância do evento para esta autarquia e os profissionais e empresas registradas, bem como os estudantes de Administração.

2.2. Os serviços atendem ao planejado pela comissão do CRA Educacional, órgão integrante do CRA-ES, responsável pela realização dos eventos e treinamentos do Conselho e será coordenado e Fiscalizado pela Adm. Marcela Haase.

2.3. Ao longo de sua trajetória, o CRA-ES tem se empenhado na construção de bases sólidas para o exercício da administração, buscando implementar a ciência como uma ferramenta fundamental de gestão. Seu histórico reflete a preocupação do Conselho em estabelecer um espaço de prestação de serviços aos profissionais e empresas registradas, levando conhecimento e orientação para toda a sociedade por meio da fiscalização dos profissionais, assegurando a realização de serviços devidamente qualificados.

2.4. Desde o início da pandemia, o Instituto de Administração do Espírito Santo (IAES), atual CRA-ES Educacional, tem desenvolvido ações e fornecido conteúdos relevantes ao seu público por meio de eventos e campanhas digitais. O objetivo sempre foi oferecer aos participantes informações sobre ferramentas de gestão e práticas organizacionais que possam contribuir, por exemplo, para a recuperação das empresas afetadas pela pandemia, enfatizando a importância do profissional da

administração no momento de crise.

2.5. Diante dessa situação crítica, o caminho adotado foi buscar alternativas para superar esse momento desafiador. A crise provocada pelo novo Coronavírus exigiu das empresas uma dose significativa de resiliência e inovação. O termo "reinventar-se" passou a ser amplamente utilizado em todos os setores, não apenas como uma busca pela sobrevivência das empresas, mas também para garantir sua continuidade após a crise.

2.6. No ano de 2022, o CRA-ES abordou o tema "Gestão de Novos Negócios, Inovação e o Futuro do Profissional da Administração" para trabalhar durante o mês de setembro. Agora, em 2023, identificou-se a necessidade de discutir o novo momento da administração, com seus desafios e horizontes renovados. Por esse motivo, a temática "O Novo Start da Administração: novos desafios, novos horizontes", foi trabalhada durante o Encontro Regional dos Profissionais da Administração da Região Sudeste | ERPA Sudeste, realizado em Vitória/ES, nos dias 22 e 23 de junho. Após as falas de profissionais renomados, foi possível perceber o quanto ainda há para ser falado sobre o assunto e explorar esta temática diante das circunstâncias atuais.

2.7. Diante desse cenário relevante, o CRA-ES, por meio do CRA-ES Educacional, propõe trabalhar o tema "**O novo start da Administração: Explorando novos horizontes com tecnologia e inovação**" durante o Mês do Profissional da Administração, em setembro de 2023. O objetivo é promover a reflexão sobre os novos desafios e possibilidades que se apresentam na área, estimulando o uso de tecnologia e inovação como catalisadores para impulsionar o crescimento e o sucesso das organizações. Essa abordagem visa contribuir para o desenvolvimento do Espírito Santo e preparar os profissionais da administração para enfrentar os desafios do futuro com visão estratégica e adaptabilidade às mudanças do mundo atual.

2.8. Diferente de outros anos, o IAES focará na realização de poucos eventos ao longo do mês de setembro, mas de grande qualidade e específico a cada público-alvo do CRA-ES.

2.9. Para deixar a programação ainda mais completa, acontecerá no dia 21/09, a partir das 18h30, a palestra magna, no auditório do Sebrae-ES, parceiro do CRA-ES, com a temática do mês comemorativo. O evento acontecerá de forma híbrida, buscando atingir 220 participantes no formato presencial e o máximo possível de participantes pelo canal do CRA-ES no Youtube.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A empresa vencedora deverá observar a seguinte estrutura para a confecção da sua proposta de preços:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO GERAL DE SERVIÇOS
1	RECURSOS HUMANOS	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): Intérpretes (quantidade mínima necessária considerando o revezamento obrigatório ao longo da palestra, de acordo com a legislação pertinente do segmento) para atuarem no dia do evento, conforme o horário da programação. Observação: Os profissionais deverão chegar com mínimo de 1h antes do horário de início do evento. Deverão estar vestidos em traje formal, de preferência, com roupas escuras.

2	EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DE AUDIO VISUAIS COM OPERADOR	<p>Equipamentos necessários para Streaming (transmissão simultânea e online) para o Youtube Oficial do CRA-ES:</p> <ul style="list-style-type: none"> * técnico de Live Streaming; * transmissão ao vivo via Internet; * transmissão simultânea do mesmo sinal para o telão do auditório; * 2 (duas) câmeras full HD com Incoeder (plano aberto e fechado); * switcher Blackmagic; * 1 (um) sistema de streaming VMIX ou similar; * liveU Encoder; * gravação Fulltime; * inserção de Libras; * letterings, vinhetas e slides; * 1 (uma) câmera exclusiva, para a intérprete de libras durante todo o evento; * 2 (dois) notebooks i7; * 1 (uma) placa de vídeo; * 1 (uma) placa de áudio; * 1 (uma) mesa de corte; * 1 (um) tablet com número de WhatsApp e internet instalados para receber perguntas do público.
----------	--	---

NATUREZA

3.2. Trata-se de aquisição de serviço comum necessário para cumprir a demanda desse Conselho Regional de Administração, sendo que as especificações adotadas no presente termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos itens que se pretende adquirir.

FORMA DE EXECUÇÃO

3.3. Se tratando de itens não correlacionados, tão pouco dependentes, a execução será realizada de forma imediata, na data prevista para a realização do evento, em parcela única, sob responsabilidade de cada empresa interessada na execução, abrangendo frete, impostos, entre outros custos essenciais para a fiel execução.

3.4. A cotação não será adjudicada em preço máximo definido como referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pela Adm^a. Marcela Rocha Haase Uhlig, mediante agendamento prévio.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de execução dos serviços será imediato e realizado no dia 21 de setembro de 2023, das 18h30 às 22h, no auditório do SEBRAE/ES.

6.2. Os serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: SEBRAE/ES - Rua Belmiro Rodrigues da Silva, 170, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29050-435

7. DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

8. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do CRA/ES refere-se à realização da Palestra Magna em comemoração ao Mês do Profissional de Administração, no dia 21 de setembro de 2023, no auditório do SEBRAE/ES, devendo a contratada se responsabilizar pela correta prestação dos serviços neste previsto, arcando com os respectivos custos diretos e indiretos.

PAGAMENTO

8.2. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

a) O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

8.3. O CRA-ES efetuará glosa de valores proporcionais às falhas de execução do contrato, tendo em vista que todos os itens se em execução única, considerando a seguinte fórmula:

$$VG = VS \times \frac{HE}{HC}, \text{ onde}$$

VG à Valor a glosar

VS à Valor do serviço

HE à Hora executada

HC à Total de horas contratadas (horas do evento, acrescido de 2 horas antes e depois do evento)

8.3.1. No caso do **item 2**, o atraso na entrega do VT permitirá a glosa escalonada a 1% (um por cento) diário, sobre o valor contratado, contados a partir do primeiro dia subsequente àquele previsto, limitado à 20% (vinte por cento), sem prejuízo da sanção administrativa decorrente da falta, como se segue:

Entrega do produto	Valor a glosar
Até o 5º dia útil	objeto concluído
6º dia útil (1º dia corrido de atraso)	1% a glosar
2º dia corrido de atraso	2% a glosar
...	...
20º dia corrido de atraso	20% a glosar

8.4. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN nº 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN nº 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços e o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los

com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o fiel cumprimento dos serviços, em termos de qualidade, pontualidade e entrega dos produtos finais.

9.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Se tratando de serviço com execução imediata, não haverá recebimento provisório.

9.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto, pela Adm. Marcela Rocha Haase, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as diretrizes contidas no item 9.2.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. A habilitação econômico-financeira dar-se-á mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata válida.

10.4. A habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor será a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser contratado.

10.4.1. Para o **item 1** será exigido o registro da empresa no Conselho Regional de Administração do estado de sua sede, posto que o objeto é compatível com as atividades privativas da administração, em plena validade.

10.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata

este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.016 Eventos.

12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1. O valor global estimado para gastos será de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**.

O valor estimado foi obtido mediante solicitação a, pelo menos, três fornecedores do ramo, escolhidos aleatoriamente dentre aqueles que já haviam prestado serviços junto ao CRA-ES ou da base de dados de empresas promotoras de eventos por este fiscalizada, sendo que as propostas escolhidas servirão de base para a disputa eletrônica aberta a quaisquer interessados, visando a melhor proposta.

12.3. Se tratando de **dispensa de licitação** com base nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será complementada, **ocorrendo concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, conforme prevê o art. 7º, §1º, da IN nº 65/2021.

Adm. Marcela Rocha Haase Uhlig
Coordenadora CRA Educacional
CRA-ES 11963

[1]

[1] (Sob assessoria CATE Soluções)



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Marcela Rocha Haase Uhlig, Assessor(a) de Treinamento e Eventos**, em 11/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2164635** e o código CRC **F5C1EFE6**.